

LEI Nº 89/87



Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra na ' denominada área de Governo, bloco A, à associação profissional dos trabalhadores na ' movimentação' de mercadorias em geral de Juína.

Faço saber que a Câmara Municipal de Juína, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terra medindo 1.000M² (um mil metros quadrados) ' da área de terra denominada área de Governo, bloco A, à Associação / Profissional dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Ge-/ ral de Juína, e destina-se exclusivamente às construções: Sede, Farmá cia e Escola de Orientação.

ART. 2º - A área a que se refere o Artigo / anterior possui as seguintes confrontações: AO NORTE: área verde e lo te nº 20; AO SUL; Avenida dos Jambos; A LESTE: Lote nº 03 e a OESTE: ' Lote nº 01.

ART. 3º - Decreto do Poder Executivo fixará prazo e estabelecerá as condições para a efetivação da doação de acôr do com a Lei.

ART. 4º - Fica desafetada de destinação ori ginária a área de 1.000M² (um mil metros quadrados) da área de terra denominada Área de Governo, bloco A, à Associação Profissional dos / Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Juína, con- cluso com o art. 1º do presente Lei, e transmise à



...../

categoria de bem municipal, integrante do patrimônio disponível do Município.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Juína-Mt.

em 10 de Junho de 1987.

ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal